



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 2262

Página 1 de 113

Sumário

Atos do Prefeito	2
Decreto Nº 3.383, de 11 de Fevereiro de 2025	2
Decretos Nº 3387 e 3388/2025	3
Edital de Convocação para Nomeação e Posse N.º 053/2025 - Concurso Público Nº 001/2023	5
Lei Complementar Nº 173	7
Lei Complementar Nº 174 (Republicação por incorreção)	25
Lei Municipal Nº 5.077 (Republicação por incorreção)	33
Lei Municipal Nº 5.078 (Republicação por incorreção)	36
Portarias Nº. 412 a 465, de Fevereiro de 2025	40
Secretaria de Licitações e Planejamento	95
Ordem de Serviço Nº 004/2025	95
Secretaria Municipal de Cultura	96
Portaria Nº 03 de 13 de Fevereiro de 2025	96
Secretaria de Fazenda	98
Notificação de Lançamento	98
Secretaria Municipal de Saúde	102
Homologação de Licitação PE nº 90.132/2024	102
Homologação de Licitação PE nº 90.151/2024	104
Conselhos Municipais	112
Resolução Nº. 01, de 07 de Fevereiro de 2025 - COMPCD/NF	112
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios	113
Extrato de Instrumento Contratual	113



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 3.383, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 172, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica deslocado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde um cargo de Coordenador Nível Superior.

Art. 2º – Fica alocado na estrutura administrativa da Fundação Dom João VI um cargo de Coordenador Nível Superior.

Art. 3º – Ficam deslocados da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos dois cargos de Assessor Nível Básico I.

Art. 4º – Fica alocado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural um cargo de Assessor Nível Básico I.

Art. 5º – Fica alocado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Executiva de Desenvolvimento Regional um cargo de Assessor Nível Básico I.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Viceprefeitura, CN=3072213000188, OU=A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.02.12 17:41:58 -03'00'
Tipo: PDF, Versão: 2004.3.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 1



DECRETO Nº 3387/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 834.663,03 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 834.663,03 (oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais, e três centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22003.1236500641.113	4490-51	15001001	367.802,15
22004.1236500731.114	4490-51	15001001	466.860,88

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100572.147	3390-30	15001001	834.663,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
13/02/2025 15:58:58

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: f656a1f4-910b-4cca-bf1b-6e090c603fad
Documento Digital Nº 075192/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 1



DECRETO Nº 3388/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO VALOR DE R\$ 3.022.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.022.500,00 (três milhões, vinte e dois mil e quinhentos reais.) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04002.0412200012.013	3390-39	1751	3.022.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52003.0412200112.035	3390-30	1751	800.000,00
52003.0412200112.036	3390-30	1751	1.200.000,00
52001.1545100142.045	3390-30	1751	1.022.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***.
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
13/02/2025 16:43:58

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 6c9b1798-249f-48ef-849b-f0e2aa6b93f0
Documento Digital Nº 075221/2025





www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 053/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

1. A Prefeitura do Município de Nova Friburgo, através de seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação parcial do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, através do Decreto nº 2.649 de 18 de janeiro de 2024, publicado no DOENF em 18 de janeiro de 2024, Edição Extra nº 1.803, vem **CONVOCAR** os candidatos, relacionados no Anexo I, para a **nomeação e posse** dos cargos efetivos, observados os cumprimentos das determinações impostas no referido Edital.

- **OS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO I** do presente Edital deverão comparecer à Avenida Alberto Braune, n.º 225, Subsecretaria de Recursos Humanos, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, **NO DIA DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10 HORAS.**

Nova Friburgo/RJ, 13 de Fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
BIBEIRO:1102033375

RIBEIRO:1102033375

Johnny Maycon

Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIDEIRO:1020333758
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videokonferencia, OU=30722213000198, OU=AC Syngular
Múltipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIDEIRO:1020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 15:01:28-03'00'
Front PDF Reader Versão: 2024.3.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
15º	Joel De Lima Pinel Junior	CONVOCADO (a) PARA A POSSE
16º	Eduardo Cardoso Branco	CONVOCADO (a) PARA A POSSE
17º	Renan Guimarães Rocha	CONVOCADO (a) PARA A POSSE
18º	Jéssica Ribeiro De Souza	CONVOCADO (a) PARA A POSSE
19º	Márcio Araújo De Mesquita	CONVOCADO (a) PARA A POSSE
20º	Patricia Daniele Dos Santos Pita	DESCLASSIFICADO (a)



LC 173

Página 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 173

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo em consonância com as normas estabelecidas no regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Friburgo e demais normas correlatas.

Art. 2º Este Plano atende aos preceitos vigentes nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Friburgo.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo são aqueles que foram aprovados em concurso público para os seguintes cargos:

- I - Agente administrativo escolar;
- II - Auxiliar de creche;
- III - Auxiliar de secretaria;
- IV - Auxiliar de serviços de creche;
- V - Auxiliar de serviços de ensino;
- VI - Auxiliar de serviços escolares;
- VII - Auxiliar de serviços gerais;
- VIII – Contínuo;
- IX – Crecheira;
- X – Educador;
- XI - Inspetor de alunos;
- XII - Ledor para aluno com deficiência visual;



LC 173

Página 2

XIII – Merendeira;

XIV - Monitor de creche;

XV - Profissional de apoio escolar na educação inclusiva;

XVI - Secretário escolar;

XVII – Servente;

XVIII - Vigia Escolar; e

IX - Tradutor intérprete de libras.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, também se considera Profissional de Apoio à Educação os Assistentes Administrativos e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete aos profissionais citados no artigo 3º, participar, contribuir e oferecer apoio às ações e serviços administrativos e pedagógicos das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como dar apoio ao trabalho do magistério.

Art. 5º Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo integram o Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, órgão junto ao qual exercerão suas funções.

Art. 6º São atribuições dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 152, de 20 de dezembro de 2022, ou, na omissão desta, no edital do concurso público de ingresso.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 7º Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo são passíveis das seguintes sanções disciplinares, sem prejuízo das sanções previstas nas demais normas que regulamentam os agentes públicos municipais, a Constituição Federal de 1988 e o Código Penal:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão;

IV – demissão; e

V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 8º A aplicação das sanções previstas no artigo anterior se darão da seguinte forma:

I - advertência: reservadamente e por escrito, em caso de negligência no exercício das funções;

II - censura: reservadamente e por escrito, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com advertência ou de descumprimento de dever legal;



LC 173

Página 3

III - suspensão: de até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com censura;

IV - suspensão: de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, em caso de inobservância das vedações impostas por esta lei ou de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão até 30 (trinta) dias;

V - demissão, nos casos de:

a) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda;

b) improbidade administrativa, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Constituição da República;

c) condenação a pena privativa da liberdade, por crime praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública, quando a pena aplicada for igual ou superior a dois anos;

d) incontinência pública e escandalosa que comprometa gravemente, por sua habitualidade, a dignidade da Instituição;

e) abandono do cargo;

f) revelação de assunto de caráter sigiloso, que conheça em razão do cargo ou função;

g) aceitação ilegal de cargo ou função pública;

h) inaptidão e/ou rendimento insuficiente no exercício do cargo público, comprovado por intermédio de processo administrativo próprio;

i) reincidência no descumprimento do dever legal, anteriormente punido com a suspensão prevista no item anterior;

j) perda ou suspensão de direitos políticos, salvo quando decorrente de incapacidade que autorize a aposentadoria;

k) condenação transitada em julgado por crime de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher;

l) descumprimento do disposto no inciso X do art. 9º desta lei; e

m) nas demais hipóteses previstas na legislação, inclusive as constantes no rol do art. 132 da Lei Federal 8.112 de 11 de novembro de 1990.

VI - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos casos de falta punível com demissão, se praticada no exercício do cargo ou função.

§ 1º A suspensão importa, enquanto durar, na perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo, vedada a sua conversão em multa.

§ 2º Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de 4 (quatro) anos após cientificado o infrator do ato que lhe tenha imposto sanção disciplinar.

§ 3º Considera-se abandono do cargo a ausência do servidor ao exercício de suas funções, sem



causa justificada, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos.

§ 4º Equipara-se a abandono de cargo a falta injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, no período de doze meses.

Art. 9º Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultarem aos serviços ou a dignidade da instituição.

Art. 10. As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, serão impostas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante processo administrativo, e as de suspensão por prazo inferior a 30 (trinta) dias, de advertência e de censura, serão impostas pelo Secretário Municipal de Educação, segundo procedimento estabelecido por regimento próprio da Secretaria Municipal de Educação ou, em sua ausência, pela lei que o rege.

Parágrafo único. Inexistindo procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, observar-se-á o regulamento que alcança os demais agentes públicos do Município de Nova Friburgo.

Art. 11. Prescreverá:

I - em 02 (dois) anos, a falta punível com advertência ou censura;

II - em 03 (três) anos, a falta punível com suspensão; e

III - em 04 (quatro) anos, a falta punível com demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. A falta, também prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este, observando-se o prazo prescricional regulado no Código Penal brasileiro vigente à época do fato tipificador do ilícito.

Art. 12. A prescrição começa a correr:

I - do dia em que a autoridade administrativa competente tomar conhecimento formal da falta cometida pelo servidor; ou

II - do dia em que a autoridade administrativa competente tomar conhecimento formal da cessação da continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes cometidas pelo servidor.

Parágrafo único. Interrompe a prescrição:

I - a instauração de processo administrativo; e

II - a citação para a ação de que possa resultar na imposição de sanção penal – regulada no Código Penal vigente à época da apuração do fato - ou funcional regulada nesta Lei Complementar Municipal.

Art. 13. Para apuração de responsabilidade disciplinar, através de sindicância e inquérito administrativo, serão observados os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável aos agentes públicos do Município de Nova Friburgo.



CAPÍTULO III

DO INGRESSO E ESTABILIDADE

Seção I

Do Concurso Público

Art. 14. O ingresso na carreira de Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, organizados em carreira, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida em Lei.

Parágrafo único. O concurso público para o cargo de Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo deverá ser realizado por instituição especializada em seleção pública, com notória expertise técnica devidamente comprovada ou mediante banca própria.

Art. 15. O Concurso para ingresso no cargo inicial das carreiras de Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo será realizado, a juízo do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Educação, sempre que houver vaga, disponibilidade orçamentária e assim exigir o interesse público.

§ 1º O edital, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, fixará as condições gerais do Concurso Público para as carreiras dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, especificando as matérias, programas, critérios de avaliação dos títulos e notas mínimas para aprovação.

§ 2º Na avaliação dos títulos, cuja nota não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do máximo atribuível à(s) prova(s) escrita(s), somente serão admitidos:

I - título de Doutor conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

II - título de Mestre conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

III - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado ou reconhecido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida; e

IV - diploma ou certificado de curso de Graduação Lato Sensu, quando o cargo não o exigir.

§ 3º O prazo de validade do concurso dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Friburgo.

Art. 16. São requisitos para a posse nos cargos descritos nesta lei:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não possuir antecedentes criminais em delitos praticados contra criança e adolescente;

III - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;



LC 173

Página 6

IV - estar quite com o serviço militar;

V - estar em gozo dos direitos políticos;

VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - não possuir condenação transitada em julgado por crime de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - satisfazer as demais formalidades legais; e

IX - atender ao nível de escolaridade exigido pelo edital do concurso público que trata o art. 14.

Art. 17. Os cargos iniciais da carreira dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público de que trata o art. 14.

Art. 18. Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante assinatura do termo de compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1º É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de ineficácia do ato de provimento.

§ 2º Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, uma vez empossados, deverão entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal, se assim exigir o interesse público, poderá determinar que os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo entrem em exercício imediatamente após a nomeação.

Seção II

Do Estágio Probatório

Art. 19. São efetivos, após 3 (três) anos de exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo dispostos nesta lei, em virtude de concurso público, conforme dispositivo constitucional.

Art. 20. O preenchimento dos requisitos necessários à aquisição de estabilidade nas carreiras de Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo será apurado mediante avaliação periódica durante 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Os requisitos de que trata este artigo são os seguintes:

I - idoneidade moral;



LC 173

Página 7

II - aptidão;

III - assiduidade;

IV - disciplina;

V - eficiência;

VI - dedicação ao serviço; e

VII - frequência em atividades de aperfeiçoamento técnico, cujo comparecimento tenha sido declarado obrigatório por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A avaliação do preenchimento dos requisitos indicados no parágrafo anterior será homologada pelo Secretário Municipal de Educação após a aprovação pela comissão avaliadora.

§ 3º Não será dispensado do estágio probatório o Profissional de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo que já tenha se submetido a estágio probatório, ainda que da mesma natureza, em outros cargos, em qualquer ente federativo ou entidade da Administração Direta ou Indireta.

Art. 21. A comissão avaliadora de estágio probatório será constituída por agentes públicos integrantes do quadro permanente do Município, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O ato de designação dos integrantes da comissão avaliadora de estágio probatório será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

§ 2º O Gabinete do Secretário Municipal de Educação prestará à comissão todo o auxílio administrativo necessário ao desempenho de seus trabalhos.

§ 3º A substituição dos membros da comissão avaliadora poderá ocorrer por requerimento dos mesmos ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O procedimento de avaliação do estágio probatório será regulamentado por ato infralegal.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, que poderá editar os atos complementares necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Seção I

Da Lotação

Art. 24. A lotação inicial dos Profissionais de Apoio à Educação do Município dar-se-á em unidade escolar de escolha do servidor no momento da posse, observando-se a ordem de classificação no concurso público de ingresso e as vagas existentes na rede municipal ao tempo da escolha.

Art. 25. A remoção somente ocorrerá através de concurso interno, anualmente, sempre ao final do período letivo, cujos critérios serão fixados por edital baixado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.



Seção II

Da Readaptação

Art. 26. A readaptação é o aproveitamento do servidor em Cargo de Provimento Efetivo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, avaliada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo ou emprego da carreira de atribuições afins respeitando a habilitação exigida e a carga horária do servidor.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo.

Seção III

Da Reversão

Art. 27. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 28. A reversão far-se-á no mesmo Cargo de Provimento Efetivo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Seção IV

Da Reintegração

Art. 29. Reintegração é a reinvestidura do profissional do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, efetivo no Cargo de Provimento Efetivo anteriormente ocupado ou no Cargo de Provimento Efetivo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o Cargo de Provimento Efetivo ter sido extinto, o servidor ocupará outro Cargo Público de Provimento Efetivo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O Cargo de Provimento Efetivo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção V

Da Recondução

Art. 30. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao Cargo de Provimento Efetivo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro Cargo de Provimento Efetivo; e

II - reintegração do anterior ocupante.



Parágrafo único. Encontrando-se provido o Cargo de Provimento Efetivo de origem, o Profissional de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo será aproveitado em outro cargo de Provimento Efetivo ou dentro do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o profissional do Quadro da Secretaria Municipal de Educação que não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo no serviço público e, no caso de empate, o de maior idade.

Seção VI

Do Remanejamento

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, periodicamente, concurso de remanejamento externo para os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo do seu quadro efetivo.

§ 1º É considerado remanejamento externo a mudança de local do exercício do servidor entre as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Nova Friburgo.

§ 2º O remanejamento externo ocorrerá sempre que houver necessidade de reorganização do quadro efetivo para o preenchimento das vagas antes da contratação de servidores, assegurando o direito do servidor efetivo deslocar-se de uma Unidade Escolar para outra.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá editar ato, contendo as condições de inscrição, inclusive por procuração, critérios de pontuação para classificação, condições de realização do remanejamento, entre outras questões que julgar pertinente para o processo.

§ 4º O concurso de remanejamento deverá ter como fundamento a efetiva atuação e formação em consonância com os critérios para progressão vertical.

§ 5º Terá prioridade no remanejamento o servidor que visar lotação no bairro de sua residência.

§ 6º Excepcionalmente, o remanejamento poderá ser realizado fora do período informado no art. 33, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Educação, atenda:

I - necessidade da administração pública,

II - demanda de outra unidade escolar;

III - demanda de Pessoa com Deficiência, seja do servidor, seu filho ou cônjuge; e

IV - demanda de vaga em carência há mais de 60 (sessenta) dias;

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar os gestores das unidades escolares a promover remanejamento interno, ao final de cada ano letivo.

§ 1º Entende-se por remanejamento interno a mudança de turno/turma na mesma Unidade Escolar na qual o servidor se encontra lotado.

§ 2º O remanejamento interno deverá acontecer antes do remanejamento externo nos anos em



que houver coincidência entre os procedimentos.

CAPÍTULO V

DA CARREIRA

Seção I

Da Progressão Funcional

Art. 35. Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo serão posicionados em NÍVEIS de acordo com sua experiência profissional, na forma que se segue:

- I - NÍVEL I - Até completar 5 anos de efetivo exercício no cargo;
- II - NÍVEL II - Os que estiverem há mais de 05 anos até 10 anos de efetivo exercício no cargo;
- III - NÍVEL III - Os que estiverem há mais de 10 anos até 15 anos de efetivo exercício no cargo;
- IV - NÍVEL IV - Os que estiverem há mais de 15 anos até 20 anos de efetivo exercício no cargo;
- V - NÍVEL V - Os que estiverem há mais de 20 anos até 25 anos de efetivo exercício no cargo;
- VI - NÍVEL VI - Os que estiverem há mais de 25 anos até 30 anos de efetivo exercício no cargo; e
- VII - NÍVEL VII - Os que estiverem mais de 30 anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º O percentual de diferença entre os NÍVEIS é de 5% (cinco por cento) tendo caráter cumulativo.

§ 2º O início da contagem para a percepção da Progressão Funcional para os servidores já efetivos se iniciará com a publicação desta lei.

Art. 36. Para fins de progressão na carreira, considera-se como em efetivo exercício no cargo de Profissional de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, o servidor que esteja:

- I - em gozo de férias regulamentares;
- II - em gozo de licença-prêmio, quando previsto em seu Estatuto ou regime aplicável;
- III - em gozo de licença, quando previsto em Estatuto ou regime aplicável:
 - a) para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias e acidente de trabalho, pelo mesmo prazo;
 - b) por motivo de gestação, maternidade, lactação ou adoção, no prazo previsto em lei, Estatuto ou regime aplicável;
 - c) em razão de paternidade, no prazo previsto em Estatuto ou regime aplicável; e
 - d) por motivo de doença em pessoa da família, no prazo previsto em Estatuto ou regime aplicável;
- IV - afastados em razão de:



- a) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
- b) casamento, pelo prazo previsto em lei, estatuto ou regime aplicável; e
- c) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos, pelo prazo previsto em lei, estatuto ou regime aplicável;

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 37. Interrompe-se automaticamente o prazo de efetivo exercício nos cargos dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, o servidor que se encontrar nas seguintes condições:

- I - em licença para tratar de interesses particulares;
- II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após o prazo limite;
- III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - em licença para campanha eleitoral ou outra atividade política partidária;
- V - no exercício de mandato eletivo;
- VI - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar pelo período em que perdurar a suspensão;
- VII - quando ocupando cargo de provimento em comissão que não esteja atrelado às atribuições inerentes ao cargo originário do servidor;
- VIII - quando cedido ou permutado à Administração Direta ou Indireta de outro Ente; e
- IX - outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, desde que satisfeitos os requisitos dispostos nesta seção, devem requerer sua progressão, diretamente ao Secretário Municipal de Educação, que solicitará manifestação do superior hierárquico do requerente acerca do preenchimento dos requisitos legais e, após, analisará e encaminhará, com a devida fundamentação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final.

§ 2º As progressões de que tratam esta seção ocorrerão em época a ser fixada por ato infralegal, exarado pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Não fará jus à progressão o servidor que tenha sofrido penalidade funcional de suspensão nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data em que preencheria os requisitos para subida de nível.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, que poderá editar os atos complementares necessários.



CAPÍTULO VI

DA VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

Art. 40. Para efeito de valorização da formação profissional ficam criados 5 (cinco) CLASSES que correspondem à formação ou titulação dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo.

Parágrafo único. A promoção por valorização da formação é a passagem do servidor de uma classe para outra superior, com base em maior grau de formação profissional específica, sem mudança de sua área de atuação, sendo o efeito apenas financeiro.

Art. 41. As classes que integram a estrutura da carreira são as relacionadas a seguir:

I - CLASSE A - Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo com a formação exigida no concurso público que lhe deu provimento efetivo;

II - CLASSE B - Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo com Curso de Graduação Lato Sensu em área afeta a sua atuação;

III - CLASSE C - Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em área afeta a sua atuação;

IV - CLASSE D - Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo com Curso de Mestrado em área afeta a sua atuação; e

V - CLASSE E - Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo com Curso de Doutorado em área afeta a sua atuação;

Art. 42. O enquadramento dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo CLASSES se dará conforme o seu grau de escolaridade e a progressão ocorre à medida em que os níveis mais elevados de titulação são alcançados.

Art. 43. A cada classe corresponde um piso salarial, sendo de 10% (dez por cento) a diferença entre o piso de uma Classe e o da Classe subsequente.

§ 1º Qualquer aumento de vencimento que venha a incidir sobre os pisos salariais não poderá alterar o percentual de diferença entre as Classes.

§ 2º Não poderá enquadrar-se em classe superior o servidor:

I - em estágio probatório;

II - cedido ou permutado;

III - que esteja desempenhando suas funções fora da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

IV - readaptado, ainda que exercendo função administrativa na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

V - em disponibilidade;



VI - afastado de suas funções para exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal; e

VII - que esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o inciso II do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º Os enquadramentos ocorrerão anualmente em época a ser fixada por ato infralegal, a ser exarado pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo.

§ 4º Só poderá concorrer à promoção por valorização da formação o servidor que cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que se encontra no momento da solicitação.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Seção I

Da Remuneração e do Vencimento Base

Art. 44. A remuneração dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo será composta pelo vencimento base por nível e classe do cargo acrescida das seguintes verbas:

I - triênio;

II - licença-prêmio por assiduidade; e

III - adicional por exercício em Localidade Especial – ALE.

Parágrafo único. Além das verbas remuneratórias e indenizatórias previstas no caput, poderão compor a remuneração dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo demais vantagens previstas em lei.

Seção II

Do Triênio

Art. 45. Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo fazem jus ao Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), após 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º Para fins de Adicional de Tempo de Serviço, após o primeiro adicional, passará o mesmo a ser computado a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O valor da vantagem prevista no caput acompanhará as majorações remuneratórias na proporção da referida base de cálculo.

§ 3º O início da contagem para a percepção do triênio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei.



Seção III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 46. Após cada quinquênio ininterrupto da efetivação do exercício do serviço público, os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo farão jus a 3 (três) meses de licença remunerada, sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total, por opção do servidor.

§ 1º Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo desde o início do seu ingresso no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É facultado aos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo fracionar a licença que trata este artigo em até 3 (três) períodos desde que definidos previamente os meses para o gozo da licença.

§ 3º Ocorrendo a opção por conversão em espécie, a autorização para o pagamento deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor, devendo, no caso de indisponibilidade, constituir prioridades para imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício.

Art. 47. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; e

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença sem remuneração por motivo de doença em pessoa da família;

b) licença para tratamento de interesse particular;

c) condenação a penalidade privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; e

e) possuir condenação transitada em julgado por crime de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher durante o período aquisitivo da licença.

§ 1º Não fará jus ao gozo de licença-prêmio o servidor que estiver cedido, permutado ou que esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o inciso II do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º A falta injustificada ao serviço retardará a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada 3 (três) faltas.

Art. 48. O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivo se iniciará com a publicação desta lei.



Seção IV

Do adicional por exercício em Localidade Especial - ALE

Art. 49. Faz jus ao adicional por exercício em Localidade Especial - ALE, o Profissional de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo que estiver em exercício em Unidades Escolares de difícil acesso, situadas em zona rural e de difícil provimento, situadas em zona urbana, relacionadas e publicadas, anualmente, através de ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios para a percepção do adicional por exercício em Localidade Especial – ALE serão definidos por decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º O valor do adicional por exercício em Localidade Especial - ALE será correspondente ao valor de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

Seção V

Dos afastamentos

Art. 50. Sem qualquer prejuízo, poderão os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo ausentar-se do serviço pelo período de:

I - 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento; e

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

II - 30 (trinta) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filhos, nos termos do inciso XVI, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal - Lei 4.637, de 12 de julho de 2018.

Art. 51. Aos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II - para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem; e

III - para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio, nas hipóteses permitidas pela Constituição Federal de 1988.

Art. 52. Os Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo não poderão ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem autorização expressa do Chefe do Executivo.

§ 1º O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º Aos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo beneficiados pelo disposto neste artigo não será concedida licença para tratar de interesse particular antes de



decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 53. O afastamento dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo da estrutura da Secretaria Municipal de Educação para servir em organismo internacional de que o Brasil seja signatário ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pela remuneração.

Art. 54. Sem prejuízo dos direitos e garantias previstas nesta Lei, aplicam-se aos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo as licenças e afastamentos aplicáveis aos demais agentes públicos do Município de Nova Friburgo, no que couber.

Parágrafo único. As licenças e afastamentos somente poderão ocorrer após o período de estágio probatório.

CAPÍTULO VIII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 55. A jornada de trabalho dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo obedecerá o disposto no edital do concurso público que trata o art. 14 ou legislação posterior que a modifique.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O vencimento base dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo de NÍVEL I será o disposto na Lei Municipal 4.854, de 22 de dezembro de 2021, ou em legislação posterior que a modifique ou revogue.

Art. 57. O vencimento base estará sujeito aos reajustes gerais concedidos aos servidores do município.

Art. 58. A atividade funcional dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo está sujeita a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária.

§ 1º Fiscalização permanente é a realizada diuturnamente pelos chefes dos órgãos de execução da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser emitidos relatórios semestrais de avaliação de desempenho dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, submetidos à aprovação do Secretário Municipal de Educação, ou, por delegação deste, dos diretores.

§ 2º Para efeito da elaboração dos relatórios semestrais de avaliação de desempenho dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, inerentes à fiscalização permanente, deverá ser considerada a demanda individual, bem como as atribuições de cada setor ou unidade da Secretaria Municipal de Educação, através da análise da execução de atividades, observados os aspectos comportamentais e as tarefas de produtividade, cabendo ao Poder Executivo Municipal a regulamentação quanto à forma e os critérios que deverão nortear a elaboração de ditos relatórios trimestrais.

§ 3º Fiscalização ordinária é a realizada anualmente pelo Secretário Municipal de Educação para verificar a regularidade e a eficiência dos serviços.



LC 173

Página 17

§ 4º A fiscalização ordinária a que se refere o § 2º deste artigo, levará em consideração as avaliações impostas pela fiscalização permanente, constante no § 1º deste artigo.

§ 5º Fiscalização extraordinária é a realizada a qualquer momento, pelo Secretário Municipal de Educação, de ofício ou por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Qualquer pessoa poderá representar ao Poder Executivo Municipal sobre abusos, erros ou omissões dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo.

Art. 59. Aos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo aplicam-se as regras e garantias consignadas nas Leis Municipais de Nova Friburgo que regulamentam as atividades dos demais agentes públicos municipais, no que couber.

Art. 60. A aposentadoria dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo obedecerá ao disposto na legislação previdenciária vigente do Município de Nova Friburgo.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:1102033758
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

DIRCEU SILVESTRE
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.02.05 16:51:00
-03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente

CLAUDIO LEANDRO DA
SILVA:02976163740
Assinado de forma digital por
CLAUDIO LEANDRO DA
SILVA:02976163740
Dados: 2025.02.06 15:18:05 -03'00'

Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente

Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente

JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:0084804572
6
Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:00848045726
Dados: 2025.02.06 15:27:13
-03'00'

Vereador José Carlos da Costa Schvalwb - 1º Secretário

Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLC 3/2025



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

PROCESSO Nº 12.444/2024
DATA: _____
Folhas Nº 82 82

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

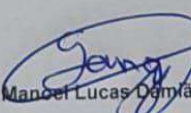
	2025	2026	2027
Anteprojeto de Lei Complementar – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo	0,00	0,00	0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,000%	0,000%	0,000%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,000%	0,000%	0,000%

Resultado Primário 2024	99.303.000	(A)
Receita Esperada em 2025	1.017.719.060	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.117.022.060	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.038.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.114.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.084.948.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.167.700.760	(C)

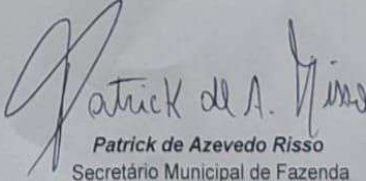
DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

Trata-se de Anteprojeto de Lei Complementar – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Friburgo, conforme informações dispostas no processo nº 12.444/2024, cujo estudo de impacto financeiro está anexado às fls. 80-81. Considerando que os impactos da referida lei se iniciaram após a data de sua publicação, respeitando os prazos para as suas concessões estabelecidas, sendo assim a estimativa de impacto financeiro resultou zerado. **Portanto a proposta apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025. Em conclusão, a proposta apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.**

Nova Friburgo, 20 de Janeiro de 2025.


Manoel Lucas Damiano Sangy
Gerente de Nível Técnico I de Orçamento
Mat. 115.252

De Acordo:


Patrick de Azevedo Risso
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 63.789



LC 174

Página 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 174

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**

Promove a reestruturação da remuneração dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo e fixa regime de transição para a implementação gradual de majorações ao vencimento base, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído regime de transição legal para a implementação gradual de majorações ao vencimento base dos profissionais do magistério atuantes na Rede Municipal de Educação, com as seguintes escalas de alteração:

I - A partir de 1º de março de 2025 o vencimento base dos profissionais do magistério será de R\$ 2.238,50 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

II - A partir de 1º de outubro de 2025 o vencimento base dos profissionais do magistério será de R\$ 2.686,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º Diante das alterações previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de março de 2025 o Anexo IV da Lei Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2008 e o Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 07 de julho de 2010, passarão a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei, ocorrendo alterações sucessivas e graduais, com a última implementação em 1º de setembro de 2025.

Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2025 o Anexo IV da Lei Complementar nº 40/2008 e o Anexo I da Lei Complementar nº 50/2010, passarão a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei, ocorrendo alterações sucessivas e graduais, com a última implementação em 1º de setembro de 2025.

Art. 4º A alteração de vencimento de que trata o art. 2º desta Lei, também terá efeitos sobre o cálculo das aposentadorias e pensões, além de levar a majoração das verbas salariais reflexas que são calculados em decorrência do vencimento base.

Art. 5º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º O inciso IV, do artigo 19, da Lei Municipal nº 2.389, de 27 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.838, de 08 de março de 2010, serão revogados a partir do dia 1º de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

LC 174

Página 2

Art. 7º O inciso II, do artigo 19, da Lei Municipal nº 2.389/1990, o inciso III do art. 30 da Lei Complementar nº 40/2008 e os §§ 4º e 5º do art. 30 da Lei Complementar nº 40/2008 serão revogados a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos temporais específicos previstos em seus artigos.

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Viceprefeitura, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Munique, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Fecha: 2025.02.12 09:29:34 -03'00'
Certificado:
Fecha: 2025.02.12 09:29:34 -03'00'
Fecha PDF Reader Versão: 2024.3.0

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
5789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.01.28
18:06:24 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente

CLAUDIO LEANDRO DA
SILVA:02976163740

Assinado de forma digital por CLAUDIO LEANDRO DA SILVA:02976163740
Dados: 2025.01.29 15:17:18 -03'00'

Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente

Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente

JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:00848045726

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:00848045726
Dados: 2025.01.30 13:56:50 -03'00'

Vereador José Carlos da Costa Schuvalwb - 1º Secretário

Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLC 4/2025



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO I

VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2025

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2008								
ESQUEMA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO QUADRO PERMANENTE								
NÍVEL (5%)	CLASSE	NÍVEL I Até 05 anos	NÍVEL II Mais de 05 anos até 10 anos	NÍVEL III Mais de 10 anos até 15 anos	NÍVEL IV Mais de 15 anos até 20 anos	NÍVEL V Mais de 20 anos até 25 anos	NÍVEL VI Mais de 25 anos até 30 anos	NÍVEL VII Mais de 30 anos
CLASSE (12%)								
DOCENTE I	A	2.238,50	2.350,43	2.467,95	2.591,34	2.720,91	2.856,96	2.999,80
	B	2.507,12	2.632,48	2.764,10	2.902,30	3.047,42	3.199,79	3.359,78
	C	2.807,97	2.948,37	3.095,79	3.250,58	3.413,11	3.583,77	3.762,95
	D	3.144,93	3.302,18	3.467,29	3.640,65	3.822,68	4.013,82	4.214,51
	E	3.522,32	3.698,44	3.883,36	4.077,53	4.281,41	4.495,48	4.720,25
DOCENTE II	B	1.937,32	2.034,19	2.135,90	2.242,69	2.354,82	2.472,57	2.596,19
	C	2.169,80	2.278,29	2.392,20	2.511,81	2.637,40	2.769,27	2.907,74
	D	2.430,17	2.551,68	2.679,27	2.813,23	2.953,89	3.101,59	3.256,67
	E	2.721,80	2.857,88	3.000,78	3.150,82	3.308,36	3.473,78	3.647,47
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	B	1.937,32	2.034,19	2.135,90	2.242,69	2.354,82	2.472,57	2.596,19
	C	2.169,80	2.278,29	2.392,20	2.511,81	2.637,40	2.769,27	2.907,74
	D	2.430,17	2.551,68	2.679,27	2.813,23	2.953,89	3.101,59	3.256,67
	E	2.721,80	2.857,88	3.000,78	3.150,82	3.308,36	3.473,78	3.647,47
ORIENTADOR EDUCACIONAL/ PEDAGOGO	B	1.937,32	2.034,19	2.135,90	2.242,69	2.354,82	2.472,57	2.596,19
	C	2.169,80	2.278,29	2.392,20	2.511,81	2.637,40	2.769,27	2.907,74
	D	2.430,17	2.551,68	2.679,27	2.813,23	2.953,89	3.101,59	3.256,67
	E	2.721,80	2.857,88	3.000,78	3.150,82	3.308,36	3.473,78	3.647,47
SUPERVISOR EDUCACIONAL/ PEDAGOGO	B	1.937,32	2.034,19	2.135,90	2.242,69	2.354,82	2.472,57	2.596,19
	C	2.169,80	2.278,29	2.392,20	2.511,81	2.637,40	2.769,27	2.907,74
	D	2.430,17	2.551,68	2.679,27	2.813,23	2.953,89	3.101,59	3.256,67
	E	2.721,80	2.857,88	3.000,78	3.150,82	3.308,36	3.473,78	3.647,47



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010

Categoria Funcional	Classe	NÍVEL	REFERÊNCIAS					
			1	2	3	4	5	6
Professor	Docentes	A	R\$ 1.572,71	R\$ 1.729,98	R\$ 1.902,98	R\$ 2.093,28	R\$ 2.302,60	R\$ 2.532,87
		B	2	3	4	5	6	7
			R\$ 1.729,98	R\$ 1.902,98	R\$ 2.093,28	R\$ 2.302,60	R\$ 2.532,87	R\$ 2.786,15
		C	3	4	5	6	7	8
			R\$ 1.902,98	R\$ 2.093,28	R\$ 2.302,60	R\$ 2.532,87	R\$ 2.786,15	R\$ 3.064,77
		D	4	5	6	7	8	9
			R\$ 2.093,28	R\$ 2.302,60	R\$ 2.532,87	R\$ 2.786,15	R\$ 3.064,77	R\$ 3.371,24
		E	5	6	7	8	9	10
			R\$ 2.302,60	R\$ 2.532,87	R\$ 2.786,15	R\$ 3.064,77	R\$ 3.371,24	R\$ 3.708,37



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO II

VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO IV DA LEI Nº 040/2008								
ESQUEMA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO QUADRO PERMANENTE								
NÍVEL (5%)	CLASSE	NÍVEL I Até 05 anos	NÍVEL II Mais de 05 anos até 10 anos	NÍVEL III Mais de 10 anos até 15 anos	NÍVEL IV Mais de 15 anos até 20 anos	NÍVEL V Mais de 20 anos até 25 anos	NÍVEL VI Mais de 25 anos até 30 anos	NÍVEL VII Mais de 30 anos
CLASSE (12%)								
DOCENTE I	A	2.686,20	2.820,51	2.961,54	3.109,61	3.265,09	3.428,35	3.599,76
	B	3.008,54	3.158,97	3.316,92	3.482,77	3.656,90	3.839,75	4.031,74
	C	3.369,57	3.538,05	3.714,95	3.900,70	4.095,73	4.300,52	4.515,55
	D	3.773,92	3.962,61	4.160,74	4.368,78	4.587,22	4.816,58	5.057,41
	E	4.226,79	4.438,13	4.660,03	4.893,04	5.137,69	5.394,57	5.664,30
DOCENTE II	B	2.324,78	2.441,02	2.563,07	2.691,23	2.825,79	2.967,08	3.115,43
	C	2.603,76	2.733,95	2.870,64	3.014,18	3.164,88	3.323,13	3.489,28
	D	2.916,21	3.062,02	3.215,12	3.375,88	3.544,67	3.721,90	3.908,00
	E	3.266,15	3.429,46	3.600,93	3.780,98	3.970,03	4.168,53	4.376,96
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	B	2.324,78	2.441,02	2.563,07	2.691,23	2.825,79	2.967,08	3.115,43
	C	2.603,76	2.733,95	2.870,64	3.014,18	3.164,88	3.323,13	3.489,28
	D	2.916,21	3.062,02	3.215,12	3.375,88	3.544,67	3.721,90	3.908,00
	E	3.266,15	3.429,46	3.600,93	3.780,98	3.970,03	4.168,53	4.376,96
ORIENTADOR EDUCACIONAL/ PEDAGOGO	B	2.324,78	2.441,02	2.563,07	2.691,23	2.825,79	2.967,08	3.115,43
	C	2.603,76	2.733,95	2.870,64	3.014,18	3.164,88	3.323,13	3.489,28
	D	2.916,21	3.062,02	3.215,12	3.375,88	3.544,67	3.721,90	3.908,00
	E	3.266,15	3.429,46	3.600,93	3.780,98	3.970,03	4.168,53	4.376,96
SUPERVISOR EDUCACIONAL/ PEDAGOGO	B	2.324,78	2.441,02	2.563,07	2.691,23	2.825,79	2.967,08	3.115,43
	C	2.603,76	2.733,95	2.870,64	3.014,18	3.164,88	3.323,13	3.489,28
	D	2.916,21	3.062,02	3.215,12	3.375,88	3.544,67	3.721,90	3.908,00
	E	3.266,15	3.429,46	3.600,93	3.780,98	3.970,03	4.168,53	4.376,96



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010

Categoria Funcional	Classe	NÍVEL	REFERÊNCIAS					
			1	2	3	4	5	6
Professor	Docentes	A	RS 1.885,25	RS 2.073,78	RS 2.281,15	RS 2.509,27	RS 2.760,19	RS 3.036,21
		B	2	3	4	5	6	7
			RS 2.073,78	RS 2.281,15	RS 2.509,27	RS 2.760,19	RS 3.036,21	RS 3.339,84
		C	3	4	5	6	7	8
			RS 2.281,15	RS 2.509,27	RS 2.760,19	RS 3.036,21	RS 3.339,84	RS 3.673,82
		D	4	5	6	7	8	9
			RS 2.509,27	RS 2.760,19	RS 3.036,21	RS 3.339,84	RS 3.673,82	RS 4.041,20
		E	5	6	7	8	9	10
			RS 2.760,19	RS 3.036,21	RS 3.339,84	RS 3.673,82	RS 4.041,20	RS 4.445,32



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 11

001542/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2025	2026	2027	
Alteração legislativa para o enquadramento na Lei Municipal nº 2.389/90 e na Lei Complementar nº 40/2008 – Servidores Ativos	22.468.209,65	39.971.926,80	39.971.926,80	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	2,748%	3,850%	3,684%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	2,450%	3,587%	3,423%	

Resultado Primário 2024	99.303.000	(A)
Receita Esperada em 2025	1.017.719.060	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.117.022.060	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.038.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.114.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.084.948.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.167.700.760	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

Trata-se de **alteração legislativa para o enquadramento na Lei Municipal nº 2.389/90 e na Lei Complementar nº 40/2008 – Servidores Ativos**, conforme informações dispostas no processo nº 1542/2025, cujo estudo de impacto financeiro está anexado às pág. 02-09. Desta forma, após análise, **a proposta apresenta adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual de 2025, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação possui verba específica para o pagamento da referida despesa (**FUNDEB e 25% de recursos de impostos e transferência de impostos**), sendo necessário apenas a Secretaria de Educação fazer uma reprogramação de seus gastos previstos, para que haja adequação entre o orçamento aprovado e a implementação desta despesa, principalmente para o equilíbrio na gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Educação no decorrer do exercício de 2025. **Em concluso, a proposta apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.**

Nova Friburgo, 17 de Janeiro de 2025.

Assinado por MANOEL LUCAS DAMIÃO SANGY 122.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
17/01/2025 14:50:49

Manoel Lucas Damião Sangy

Gerente de Nível Técnico I de Orçamento

Mat. 115.252

De Acordo:

Assinado por PATRICK DE AZEVEDO RISSO
136.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
17/01/2025 15:20:42

Patrick de Azevedo Risso
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 63.789

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gn18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/ExecBase/7dPortal=008D9DC-E8FE2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFA5AE> Chave: 39c0321a-a181-46f0-8901-81a90b35bdf Documento Digital N° 064346/2025



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 1

001542/2025



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2025	2026	2027	
Alteração legislativa para o enquadramento na Lei Municipal nº 2.389/90 e na Lei Complementar nº 40/2008 – Servidores Inativos	1.783.868,40	3.035.044,48	3.035.044,48	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,218%	0,292%	0,280%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,195%	0,272%	0,260%	

Resultado Primário 2024	99.303.000	(A)
Receita Esperada em 2025	1.017.719.060	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.117.022.060	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.038.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.114.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.084.948.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.167.700.760	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

Trata-se de alteração legislativa para o enquadramento na Lei Municipal nº 2.389/90 e na Lei Complementar nº 40/2008 – Servidores Inativos, conforme informações dispostas no processo nº 1542/2025, cujo estudo de impacto financeiro está anexado às pág. 02-09. Desta forma, após análise, **a proposta apresenta adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo necessário apenas o Fundo de Previdência fazer uma reprogramação de seus gastos previstos para que haja adequação entre o orçamento aprovado e a implementação desta despesa, principalmente para o equilíbrio na gestão orçamentária e financeira no exercício de 2025. **Em conclusão, a proposta apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.**

Nova Friburgo, 17 de Janeiro de 2025.

Assinado por MANOEL LUCAS DAMIÃO SANGY 122.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
17/01/2025 14:56:28

Manoel Lucas Damião Sangy

Gerente de Nível Técnico I de Orçamento

Mat. 115.252

De Acordo:

Assinado por PATRICK DE AZEVEDO RISSO 136.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
17/01/2025 15:19:39

Patrick de Azevedo Risso

Secretário Municipal de Fazenda

Mat. 63.789

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gn18.cloud.ai.com.br/Server/Exec/ExecBase/7dPortal=008D9DC-E8FEF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFA5AE> Chave: 59663741-171-4684-508c-3073293e1c7 Documento Digital N° 064347/2025



LM 5077

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 5.077

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Altera o vencimento dos Instrutores do CEVEST e dá outras providências.

Art. 1º Altera valores dos vencimentos, referentes aos respectivos cargos e funções dos servidores públicos do Poder Executivo do Município que atuam como instrutores do CEVEST - Centro de Formação Profissionalizante e Transferência de Tecnologia para Indústria do Vestuário, de acordo com os referidos editais dos concursos públicos e contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Passa a ser de R\$ 1.904,22 (mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) o vencimento base dos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Instrutor;
- II - Instrutor Profissionalizante;
- III - Instrutor de Costura Íntima;
- IV - Instrutor de Costura Plana;
- V - Instrutor de Produção e Controle de Qualidade;
- VI - Instrutor de Desenho Moda;
- VII - Instrutor de Corte Industrial;
- VIII - Instrutor de Artesanato;
- IX - Instrutor de Inclusão Digital;
- X - Instrutor de Modelagem



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

LM 5077

Página 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2025.

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=Viceprefeitura, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.02.12 09:28:51 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.3

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646
5789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.01.28
18:05:34 -03'00'

, Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente

CLAUDIO LEANDRO
DA
SILVA:02976163740

Assinado de forma digital por CLAUDIO LEANDRO DA SILVA:02976163740
Dados: 2025.01.29 15:18:39 -03'00'

, Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente

, Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente

JOSE CARLOS DA
COSTA
SCHVALWB:008480
45726

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:00848045726
Dados: 2025.01.30 14:01:20
-03'00'

, Vereador José Carlos da Costa Schualwb - 1º Secretário

, Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO 6/2025



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Cargo	Quantitativo	2025	2026	2027
Instrutor Profissionalizante	5			
Instrutor	4	73.456,88	73.456,88	73.456,88
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)		0,009%	0,007%	0,007%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)		0,009%	0,007%	0,006%

Resultado Primário 2024	33.101.000	(A)
Receita Esperada em 2025	988.626.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.021.727.000	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.028.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.104.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.074.498.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.157.250.760	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A Proposta de Melhoria Salarial solicitada, conforme impacto financeiro elaborado pela Subsecretaria de Recursos Humanos às fls. 31 e 32, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual no que concerne a despesa com pessoal e seus encargos conforme informações dispostas no processo nº 17.271/2022. Em conclusão, a Proposta de Aumento Salarial apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Nova Friburgo, 23 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL LUCAS DAMIAO SANGY
Data: 23/12/2024 17:57:13-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Manoel Lucas Damião Sangy

Gerente de Nível Técnico I de Orçamento

Mat. 115.252

De Acordo:

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO FRANÇA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://certificacao.gov.br/assinador-digital>

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Mat. 63.189



LM 5078

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 5.078

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Institui o pagamento de incentivo financeiro-educacional aos estudantes matriculados no primeiro ano da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 1º Esta Lei institui incentivo financeiro-educacional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos estudantes matriculados na Escola de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima, a ser concedido em uma única parcela, nos primeiros 60 (sessenta) dias após início do ano letivo do primeiro ano de Curso.

Parágrafo único. São elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes matriculados no primeiro ano da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima, a partir de 2025.

Art. 2º São objetivos do incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar:

I - ampliar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho por meio do Ensino Técnico Profissionalizante e incentivar sua permanência nesse mercado;

II - reduzir os impactos das desigualdades sociais na continuidade e conclusão do Curso;

III - diminuir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar;

IV - contribuir para a promoção da inclusão social por meio da educação;

V - fomentar o desenvolvimento humano, atuando sobre os determinantes estruturais da pobreza extrema e sua reprodução intergeracional;

VI - incentivar a mobilidade social.



LM 5078

Página 2

VII - estimular e desenvolver práticas de ensino, habilidade e competências do futuro técnico de enfermagem; e

VIII - oferecer os itens obrigatórios para atividades de assistência, aprendizagem e Equipamento de Proteção individual para a rotina dos profissionais de saúde.

§ 1º O Poder Público poderá lançar editais para firmar parcerias com instituições e empresas privadas a fim de incentivar o estágio remunerado aos estudantes de que trata esta Lei.

§ 2º As instituições e empresas privadas que contratarem os estudantes na modalidade de estágio remunerado poderão receber incentivos fiscais, na forma da lei.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei não será considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.

Art. 4º Os recursos destinados ao incentivo financeiro-educacional de que trata esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão atender à finalidade de aquisição de material individual e obrigatório em campo de estágio pelos beneficiários desta Lei, assim determinados, sob pena de devolução do valor recebido ao erário, caso não permaneça no curso até o término do primeiro ano:

I - termômetro digital;

II - tesoura cirúrgica reta bomba em aço inox 14,5 cm;

III - kit de estetoscópio e esfigmomanômetro

IV - garrote;

V - tubo de látex 0,5m e oxímetro digital;

VI - jaleco branco, com botões, manga longa;

VII - camisa uniforme manga curta "gola" ribana na cor branca, tecido algodão; e

VIII - ou outro material individual e obrigatório que venha a ser exigido para a prática no campo de estágio.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

LM 5078

Página 3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
RFP: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=207221/2001/BR, OU=AC Synguard
Mensagem: CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Contador:
Data: 2025.02.12 09:29:49 -03'00'

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646
5789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.01.28 18:04:27 -03'00'

, Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente

CLAUDIO LEANDRO
DA
SILVA:02976163740

Assinado de forma digital por CLAUDIO LEANDRO DA SILVA:02976163740
Dados: 2025.01.29 15:16:08 -03'00'

, Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente

, Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente

JOSE CARLOS DA
COSTA
SCHVALWB:00848
045726

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA COSTA
SCHVALWB:00848045726
Dados: 2025.01.30 14:02:43 -03'00'

, Vereador José Carlos da Costa Schuvalwb - 1º Secretário

, Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO 7/2025



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2025	2026	2027	
Máximo de 35 alunos do Curso Técnico de Enfermagem (R\$ 500,00 por aluno)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,002%	0,002%	0,002%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,002%	0,002%	0,002%	

Resultado Primário 2024	33.101.000	(A)
Receita Esperada em 2025	988.626.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.021.727.000	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.028.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.104.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.074.498.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.157.250.760	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A Criação de Auxílio Uniforme e KIT de Enfermagem para os alunos do curso Técnico de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima de Nova Friburgo, cujo valor estimado está descrito neste impacto, conforme informações dispostas no processo nº 2141/2024, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025. Em conclusão, a Criação deste auxílio apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.



Documento assinado digitalmente
MANOEL LUCAS DAMIAO SANGY
Data: 23/12/2024 17:46:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Friburgo, 23 de Dezembro de 2024.

Manoel Lucas Damião Sangy

Gerente de Nível Técnico I de Orçamento

Mat. 115.252

De Acordo:



Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Mat. 63.189



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **PALOMA ALVES DA COSTA** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI**, com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:59 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 413, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIANA KNUIVERS FURTADO** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA PROCURADORIA GERAL**, com efeitos administrativos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:39:00 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 414, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Excluir Johnny da Silva Campos e Valnei Braga da Portaria nº. 251, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:57 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 415, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **EDSON ADRIANI CORDEIRO GONÇALVES** do cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:58 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 416, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRIELLE LAMBLET DE ANDRADE DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:59 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 417, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PALOMA ALVES DA COSTA** para o exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR NÍVEL SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI**, correspondente ao valor de R\$ 3.755,55 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:57 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 418, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN XI, constante da Reforma Administrativa, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), à servidora Paloma Alves da Costa.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:58 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 419, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN XI, constante da Reforma Administrativa, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), ao servidor Luan dos Santos Cordeiro de Paula.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:55 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 420, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **LORHAN ICARO CARVALHO DE MELO** para exercer a função gratificada de **INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, correspondente ao valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:56 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 421, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUANDA FREZ FALTZ** para o exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondente ao valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com efeitos administrativos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:1102033375
8
JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:1102033375
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, CN=3022213880198, OU=IC,
SympaID Múltipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:1102033375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.02.13 09:59:59 -03'00'
Localidade:
Data: 2025.02.13 09:59:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 422, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PATRÍCIA LOPES SANTOS DA SILVA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, correspondente ao valor de R\$ 1.586,85 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:56 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MAGNO OLIVEIRA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, correspondente ao valor de R\$ 2.274,49 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:55 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO JOSÉ FERNANDES** para o exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIRRO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, correspondente ao valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:54 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 425, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA** para o exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, correspondente ao valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:54 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 426, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **IVAN MONTEIRO FILHO** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, correspondente ao valor de R\$ 1.586,85 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:53 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 427, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CLARA CARDOSO FERNANDES** para o exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, correspondente ao valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:53 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 428, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN III, constante da Reforma Administrativa, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), aos servidores Luciana Xavier da Costa e Simone da Silva Augusto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:52 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 429, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **NATHÁLIA OSÓRIO ROCHA** para exercer a função gratificada de **INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, correspondente ao valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.12 17:38:52 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 430, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 019/2023 que designou **AREANE LÍCIA BRUST** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DO C.M.E.S. PADRE RAFAEL**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:22 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 431, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MÁRCIA ANTÔNIA GUIMARÃES** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DO C.M.E.S. PADRE RAFAEL**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:23 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 432, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 081/2023 que designou **VIVIANE MULLER DE SIMAS GRAVINO SOARES** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. HERMÍNIA DA SILVA CONDACK**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:24 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 433, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3.389/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.606/2017, 4.683/2019 e 4.705/2019,

RESOLVE:

Designar **VIVIANE MULLER DE SIMAS GRAVINO SOARES** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DA E. M. HERMÍNIA DA SILVA CONDAK**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 1.744,39 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:23 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 434, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ELAINE SOARES MACEDO BARROSO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. HERMÍNIA DA SILVA CONDAK**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:24 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 435, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 961/2024 que designou **ELIANA PINHEIRO DE CARVALHO OLIVEIRA** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DO C.M.E.I. MENINO JESUS**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:20 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MAYHARA TAVARES JORGE** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DO C.M.E.I. MENINO JESUS**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:21 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 117/2023 que designou **LARA MARIA SANTOS CARIELLO** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. E. M. PROFESSOR ALBERTO MEYER**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:21 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 438, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ROZIMAR PEREIRA CARDOSO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. E. M. PROFESSOR ALBERTO MEYER**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:19 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 439, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **EMANUELE DA SILVA SANCHEZ** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. E. M. DANTE LAGINESTRA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:20 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **CRISTIANE CARDOSO DE ARAÚJO VELOSO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. FRANCISCO SILVEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:16 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **CARLA MARTINS VELOSO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DO C. M. E. I. JARDINLÂNDIA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:17 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 977/2024 que designou **MARISE LAUDICÉIA LEMOS DA PENHA BONAN** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. JARDEL HOTTZ**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:19 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 088/2023 que designou **DILENE SOARES DE ASSIS ARRAIS** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. JARDEL HOTTZ**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:18 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MÁRCIA ROSANE DE SÁ MARTINS VIEIRA** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRETORA DA E. M. JARDEL HOTTZ**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 1.744,39 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:18 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ALINE RIBEIRO SAMPAIO HERDY** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRETOR DA E. M. JARDEL HOTTZ**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:17 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 446, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALAIMAR TRINDADE DOS SANTOS QUEIROZ** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. JARDEL HOTTZ**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:15 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 447, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **FABIANE APARECIDA WALDHELM** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. PROFESSORA HELENA COUTINHO**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:14 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 448, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ADMIR LOURENÇO FENDLER** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:15 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 991/2024 que designou **FLAVIANE RODRIGUES DE MOURA** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. RUY SANGLARD**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:13 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **SIMONE OLIVEIRA SILVA DAMASCENO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. RUY SANGLARD**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:1102033375

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:1102033375
ND-C=BR, OU=PMNf, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=30722313000198, OU=AC
Simplificado Manual, CN=JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:1102033375
RIBEIRO:1102033375
Localizador:
Data: 2025.02.13 15:25:11 -0500



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **PATRÍCIA PINHEIRO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. DINAH LANTIMANT BRAVO**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:14 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 452, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **FABIANA EMMERICK** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. LAFAYETTE BRAVO FILHO**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:12 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 453, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 043/2023 que designou **AMANDA FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DA E. M. BATISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:13 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 454, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 044/2023 que designou **VIRLANY MAIA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. BATISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:11 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 045/2023 que designou **DIRLÉIA GALHARDO CHRISTOVAM** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E. M. BATISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:08 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3.389/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.606/2017, 4.683/2019 e 4.705/2019,

RESOLVE:

Designar **DIRLÉIA GALHARDO CHRISTOVAM** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DA E. M. BATISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 1.744,39 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:11 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 457, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **KEILA INÁCIO EMERICH MAIA** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. BATISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:10 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 458, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 153/2023 que designou **CINTIA DE ARAÚJO SALGADO** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DO C. M. E. I. ALAENE PACHECO BREDER**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:08 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **FERNANDA BITTENCOURT DE OLIVEIRA** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRETORA DO C. M. E. I. ALAENE PACHECO BREDER**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 1.744,39 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:10 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 097/2023 que designou **BIANCA MARIA DA SILVA PEREIRA** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DA E. M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:09 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 461, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 156/2023 que designou **REGICLEIA CARVALHO DE OLIVEIRA PAULA** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DO C. M. E. I. AUGUSTA HORN**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:09 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 462, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MIRTES DE LOURDES GARUBA COMBAT** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DA E. M. CECÍLIA MEIRELES**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:02 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 463, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 203/2023 que designou **IRENE APARECIDA OLIVEIRA CRISPIM** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DO C. M. E. I. MARIA INÊZ ANDRADE BACHINI**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:07 -03:00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 464, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **DANIELE CAMPOS LESSA QUINTIERI** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DO C.M.E.I. ADRIANO AFFONSO FREITAS**, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 872,20 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.02.13 14:06:07 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 465, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº: 1.470, de 24 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reinstituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP Rua), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESDH), integrado por representantes da sociedade civil e por no mínimo um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

- I** - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESDH) (Coordenação);
- II** - Secretaria Municipal Saúde, através da Gerência de Saúde Mental e da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas;
- III** - Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP);
- IV** - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, através da Subsecretaria de Trabalho e Renda;
- V** - Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana (SEOMU);
- VI** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da Subsecretaria de Políticas Públicas Sociais;
- VII** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, através da Subsecretaria de Habitação de Interesse Social.

§1º. A sociedade civil terá 07 (sete) representantes, titulares e suplentes, sendo assegurada a participação de Movimentos da População de Rua, de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua, Sindicatos e Fóruns sindicais, sendo facultada a participação de representantes do Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Defensoria Pública, ou outras instituições que porventura possam ter interesse direto na matéria.

§2º. Os representantes da sociedade civil, devem levar em conta os seguintes critérios para inscrição;

- I** - Documentação de comprovações relativas a formalização da entidade que representa, preferencialmente, conúbio da entidade com a temática;
- II** - Ordem de chegada do pedido;
- III** - Avaliação da Comissão.

§3º. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ficará responsável por montar uma Comissão (reservando um assento para 01 Conselheiro do CMAS oriundo do seguimento da Sociedade Civil) para formular, divulgar e realizar as respectivas inscrições, tendo como obrigatoriedade mínima as seguintes condições:

- I** – Elaboração de ficha de inscrição;



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

- II – Divulgação, local, prazos e organização de inscrições;
- III – Avaliação das inscrições;
- IV – Envio de cópias dos inscritos.

§4º. Por força do Art. 9º. do Decreto nº: 1.470/2022, compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

- I - elaborar planos de ação periódicos (anual) com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua;
- II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua;
- III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua;
- IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua, nos moldes da REPAS – REDE PERMANENTE DE ATENÇÃO SOCIAL (Arts. 460 e 461 c/c Parágrafo Único do Art. 560 da Lei Orgânica Municipal: 4.637/2018);
- V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua e campanhas públicas sobre o assunto, via Subsecretaria de Comunicação Social (SECOM);
- VI - instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar as deliberações do Comitê;
- VII – organizar calendário, periodicamente (no mínimo uma vez a cada mês), de encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua.

§5º. Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 850, de 24 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=CP Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=Vitorino Ferreira, CN=557523135801358, OU=AC, Email=D.Maycon@pmnf.rj.gov.br
Múltipla: CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Locais: 2025.02.13 15:41:41-0500
Data: 2025.02.13 15:41:41-0500
Tipo: PDF, Versão: 2.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luciana Brantes dos Santos Lima, matrícula 100.286 na função de Gestor, Izabela Silveira Lengruber, matrícula nº 115.232 na função de Gestor Substituto, Fábio de Oliveira, matrícula nº 301.376, na função de Fiscal e Rogério Paiva Silva, matrícula nº 301.369 na função de Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de **nº. 22.509/2024**, firmado entre este Município e as Empresas NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; DC ATACADO LTDA; RC RAMOS COMERCIO LTDA; MACABU E MACABU LTDA; RODRIGO SILVA DE CARVALHO; COMASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA; COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA; AFP ATACADAO DA PAPELARIA LTDA; I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, que tem por objeto a eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeituras e Fundação, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do processo e o fiscal, como agente de campo, deverá fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor com efeitos administrativos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

Aline Oliveira de Bustamante
Secretária de Licitações e Planejamento
Matrícula 199.017



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

PORTARIA Nº 03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.199/12, por meio da Comissão Eleitoral do Edital de Indicação para ocupação das cadeiras em Vacância do Conselho Municipal de Política Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as candidaturas consideradas aptas a ocuparem as cadeiras em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural, são elas:

- Setorial de Design:

Titular: Maria Sanches de Lima e Souza

Suplente: Vera Lucia Sanches de Lima

- Setorial de Música:

Titular: Jorge Antonio Ayer Junior

Suplente: Marcel Risso Pacheco

- Setorial Dança:

Titular: Claudia Maria Badaró Massena

Suplente: Nathalia dos Reis Custódio

- Setorial Cultura Popular:

Titular: Carlos Felipe Bento Bessa

Suplente: Tatiane Jesus da Conceição Mattos



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- **Setorial Arquitetura e Urbanismo:**

Suplente: Não houve indicação.

- **Setorial Audiovisual:**

Suplente: Jane Correia da Silva Jardim

- **Setorial Empresas, produtores e trabalhadores da Cultura:**

Suplente: Heitor Teixeira Santarém

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 63081



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	13/02/2025 08:30 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 200/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO DA COSTA VELOSO		
CPF/CNPJ 770.194.077-49	INSC. MUNICIPAL 0618100008000-9	PROC. ADMINISTRATIVO 11562/2024
ENDEREÇO RUA EUJENIE PEGAITAZ N°00008 - LOTE 21 REMEMBRADO/LOTM. RECANDO DA FLORESTA CONSELHEIRO		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), MARCOS ANTONIO DA COSTA VELOSO (CPF: 770.194.077-49), Inscrição Imobiliária n°: 0618100008000-9 , cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM n° 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3° e 8° da LCM n° 141/2021, artigo 8° da LCM n° 61/2012 e o artigo 13 da LCM n° 154/2023; de acordo com as fls.07 a 09 e 31 a 34, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls.65 a 69) e as plantas anexas. OBS.: As multas administrativas da TFEQ por execução de obra sem licença prévia e as TFEQs foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos n° 13.072/2021 e n° 20.191/2019. OBS.2: Na guia n° 1537 onde se lê "Processo: 11652/2024". leia-se: "Processo: 11562/2024".		
HISTÓRICO		
Espécie Lançamentos Movimento n° Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEQ - Modificação sem acréscimo de área 15362025 R\$ 57,01 20/03/2025 Taxa TFEQ - Modificação sem acréscimo de área 15372025 R\$ 285,05 20/03/2025 Multa Administrativa Multa da TFEQ - Residencial Unifamiliar 15382025 R\$ 221,86 20/03/2025 Taxa TFEQ - Residencial Unifamiliar 15392025 R\$ 1.109,29 20/03/2025 Imposto ISSQN 15402025 R\$ 8.543,40 20/03/2025 Instituto Mais Valia 15412025 R\$ 666,53 20/03/2025		
BASE LEGAL		
LCM n° 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 53, inciso VI, 72, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM n° 141/2021: Artigos 3° e 8°. LCM n° 61/2012: Art. 8°.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES Digitally signed by DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DN: cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARTREND, ou=RFB e CPF A3, cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025.02.13 08:36:29-0100 Post-Processing Version: 1.2.1.3		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 13 de Fevereiro de 2025 08:30:56



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	13/02/2025 08:57 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
--	---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 201/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL MARIO GUILHERME DA CUNHA		
CPF/CNPJ 574.133.047-91	INSC. MUNICIPAL 0325700043000-8	PROC. ADMINISTRATIVO 18026/2024
ENDEREÇO RUA APOLINARIO CORREA DA SILVA Nº00043 - LOTE 15/Q.J./LOTM. FAZ. DO CONEGO CONEGO - CEP: 28621-		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), MARIO GUILHERME DA CUNHA (CPF: 574.133.047-91), Inscrição Imobiliária nº: 0325700043000-8 , cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as fls.39 a 47, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls.67 a 69) e as plantas anexas. OBS.: A multa administrativa da TFEQ por execução de obra sem licença prévia e a TFEQ foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021 e nº 20.191/2019.		
HISTÓRICO		
Espécie Lançamentos Movimento nº Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEQ 15422025 R\$ 163,23 20/03/2025 Taxa TFEQ 15432025 R\$ 816,16 20/03/2025 Imposto ISSQN 15442025 R\$ 7.123,96 20/03/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 53, inciso VI, 72, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: <u>DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778</u>		Digitally signed by DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DN: cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARTREND, ou=RFB e CPF A3, cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025.02.13 08:58:47 -0100 Post-Processing Version: 1.2.1.3
DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 13 de Fevereiro de 2025 08:57:47



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	13/02/2025 09:46 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 202/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR CORREA DOS REIS		
CPF/CNPJ 692.313.547-87	INSC. MUNICIPAL 1435500775001-3	PROC. ADMINISTRATIVO 28643/2024
ENDEREÇO AVENIDA RAUL RIVAIL GRIPP Nº00775 - LOTE B1/ÁREA A/COND. RECANTO DO LUAR AMPARO - CEP: NOVA		
DESCRIÇÃO DOS FATOS Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), JULIO CESAR CORREA DOS REIS (CPF: 692.313.547-87) , Inscrição Imobiliária nº: 1435500775001-3, cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as págs.02 e 12 a 16, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e as plantas anexas (págs.48 a 51). OBS.: A multa administrativa da TFE0 por execução de obra sem licença prévia e a TFE0 foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021 e nº 20.191/2019.		
HISTÓRICO Espécie Lançamentos Movimento nº Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFE0 15502025 R\$ 195,69 20/03/2025 Taxa TFE0 15522025 R\$ 978,43 20/03/2025 Imposto ISSQN 15532025 R\$ 5.685,38 20/03/2025		
BASE LEGAL LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 53, inciso VI, 72, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º. Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: <u>DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778</u> DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 13 de Fevereiro de 2025 09:46:35



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	13/02/2025 14:02 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 204/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL ITAMAR DA COSTA MARQUES		
CPF/CNPJ 573.990.777-20	INSC. MUNICIPAL 0000017	PROC. ADMINISTRATIVO 20747/2022
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CABRAL Nº55 - CONEGO - CEP: 28621340 NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)s contribuinte(s), ITAMAR DA COSTA MARQUES (CPF: 573.990.777-20), Inscrição nº: 17, Inscrição Imobiliária nº: 0181200397000-7, cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021; de acordo com a vistoria e o parecer da Fiscalização de Obras, às fls.126 e 127, o parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente, às fls.128 e 121, a vistoria e o parecer técnico da Revisão e Lançamento / IPTU, às fls.137 a 139 e plantas anexas.		
HISTÓRICO		
Espécie Lançamentos DAM nº Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEO - Complementar 15782025 R\$ 26,93 20/03/2025 Imposto ISSQN - Complementar 15792025 R\$ 895,74 20/03/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 53, inciso VI, 72, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: <u>DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778</u> DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 13 de Fevereiro de 2025 14:02:28



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17.222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.132/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços laboratoriais de exames de Citopatologia, Anatomia patológica, pesquisa de H. Pylori, Biopsias de útero e anexos e restos ovulares a fim de atender as necessidades dos usuários do SUS, pelo período de 01 (um) ano.

ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2024.

- Adjudicado e Homologado para a empresa **PALMAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, CNPJ 86.736.733/0001-04**, pelo melhor lance, para o lote abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
LOTE 1					
01	Exame	2.304	R\$ 44,89	R\$ 103.426,56	Principal
02	Exame	113	R\$ 312,00	R\$ 35.256,00	Principal
03	Exame	1.031	R\$ 62,94	R\$ 64.891,14	Principal
04	Exame	671	R\$ 79,32	R\$ 53.223,72	Principal
05	Exame	160	R\$ 36,99	R\$ 5.918,40	Principal
06	Exame	57	R\$ 48,00	R\$ 2.736,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **PALMAR LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, CNPJ 86.736.733/0001-04**, em **R\$ 265.451,82** (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Totalizando o certame em **R\$ 265.451,82** (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 32.685,46** (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

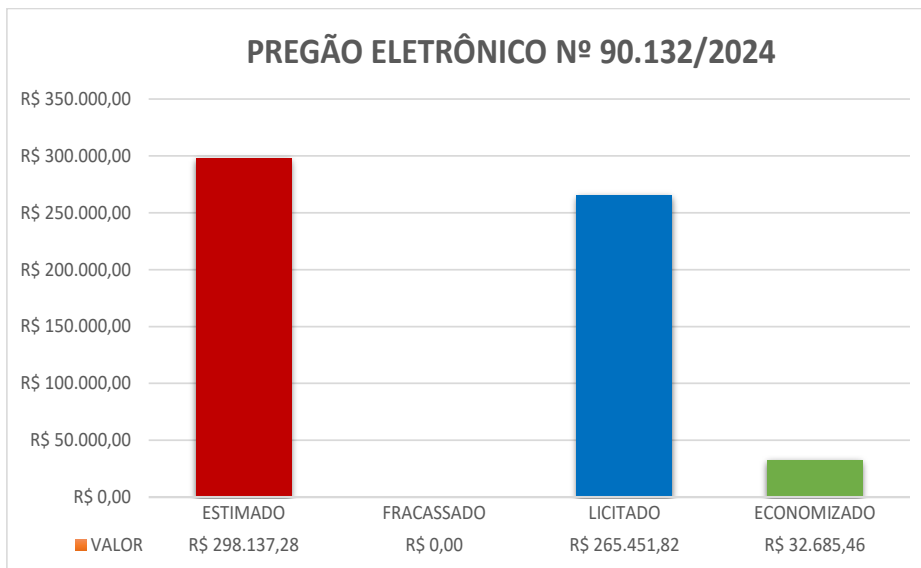
Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E



- Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2024/101>.

Nova Friburgo/RJ, 13 de fevereiro 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 063.454



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10.326/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.151/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.151/2024.

- Adjudicado e Homologado para a empresa **3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **38.227.436/0001-90**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
11	UNID	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00	EXCLUSIVA
71	UNID	216	R\$ 32,00	R\$ 6.912,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **38.227.436/0001-90**, em **R\$ 7.862,00** (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **AGNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ **03.450.477/0001-67**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
02	UND	170	R\$ 4,67	R\$ 793,90	EXCLUSIVA
03	UND	07	R\$ 4,67	R\$ 32,69	EXCLUSIVA
31	FLS	1.466	R\$ 0,99	R\$ 1.451,34	EXCLUSIVA
37	UND	25	R\$ 3,47	R\$ 86,75	EXCLUSIVA
54	UND	255	R\$ 5,79	R\$ 1.476,45	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

76	UND	481	R\$ 3,30	R\$ 1.587,30	EXCLUSIVA
79	UND	1.315	R\$ 9,61	R\$ 12.637,15	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.450.477/0001-67**, em **R\$ 18.065,58** (dezoito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.039.914/0001-12**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
32	CX	1808	R\$ 2,07	R\$ 3.742,56	EXCLUSIVA
55	ROLO	237	R\$ 16,99	R\$ 4.026,63	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.039.914/0001-12**, em **R\$ 7.769,19** (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.827.291/0001-54**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
51	UNID	778	R\$ 7,19	R\$ 5.593,82	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.827.291/0001-54**, em **R\$ 5.593,82** (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 39.685.747/0001-66**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
50	UNID	4.034	R\$ 13,64	R\$ 55.023,76	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 39.685.747/0001-66**, em **R\$ 55.023,76** (cinquenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

- Adjudicado e Homologado para a empresa **D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
26	UND	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75	EXCLUSIVA
27	UND	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75	EXCLUSIVA
28	UND	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75	EXCLUSIVA
29	UND	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75	EXCLUSIVA
30	UND	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28**, em **R\$ 1.998,75** (mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **D7 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 49.315.467/0001-10**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
80	UNID	570	R\$ 5,45	R\$ 3.106,50	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **D7 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 49.315.467/0001-10**, em **R\$ 3.106,50** (três mil cento e seis reais e cinquenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **DC ATACADO LTDA, CNPJ 56.103.918/0001-10**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
10	UNID	2.735	R\$ 3,53	R\$ 9.654,55	EXCLUSIVA
17	UNID	379	R\$ 1,48	R\$ 560,92	EXCLUSIVA
21	UNID	259	R\$ 0,97	R\$ 251,23	EXCLUSIVA
24	UNID	2.004	R\$ 0,18	R\$ 360,72	EXCLUSIVA
35	UNID	1.918	R\$ 1,40	R\$ 2.685,20	EXCLUSIVA
36	UNID	1.047	R\$ 1,37	R\$ 1.434,39	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

39	CX	1.326	R\$ 1,06	R\$ 1.405,56	EXCLUSIVA
52	UNID	1.578	R\$ 1,02	R\$ 1.609,56	EXCLUSIVA
59	CX	575	R\$ 17,00	R\$ 9.775,00	EXCLUSIVA
81	UNID	463	R\$ 4,70	R\$ 2.176,10	EXCLUSIVA
82	UNID	55	R\$3,39	R\$ 186,45	EXCLUSIVA
84	UNID	23	R\$ 3,39	R\$ 77,97	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **DC ATACADO LTDA, CNPJ 56.103.918/0001-10**, em **R\$ 30.177,65** (trinta mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **ELIANY REGINA FRALLONARDO, CNPJ 18.760.966/0001-92**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
65	PCT	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **ELIANY REGINA FRALLONARDO, CNPJ 18.760.966/0001-92** em **R\$ 83,25** (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **F J C ALVES, CNPJ 57.080.860/0001-08**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
78	UNID	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **F J C ALVES, CNPJ 57.080.860/0001-08**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.958.011/0001-57**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
69	UNID	227	R\$ 24,89	R\$ 5.650,03	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.958.011/0001-57**, em **R\$ 5.650,03** (cinco mil seiscientos e cinquenta reais e três centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.672.868/0001-31**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UNID	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40	EXCLUSIVA
5	UNID	4.503	R\$ 0,16	R\$ 720,48	EXCLUSIVA
12	UNID	11.020	R\$ 0,48	R\$ 5.289,60	EXCLUSIVA
13	UNID	5.527	R\$ 0,48	R\$ 2.652,96	EXCLUSIVA
14	UNID	5.100	R\$ 0,48	R\$ 2.448,00	EXCLUSIVA
15	UNID	3.487	R\$ 0,59	R\$ 2.057,33	EXCLUSIVA
16	UNID	404	R\$ 1,50	R\$ 606,00	EXCLUSIVA
18	UNID	244	R\$ 1,50	R\$ 366,00	EXCLUSIVA
19	UNID	339	R\$ 1,45	R\$ 491,55	EXCLUSIVA
20	UNID	241	R\$ 1,45	R\$ 349,45	EXCLUSIVA
22	UNID	279	R\$ 1,19	R\$ 332,01	EXCLUSIVA
23	UNID	216	R\$ 1,20	R\$ 259,20	EXCLUSIVA
53	UNID	1.750	R\$ 2,55	R\$ 4.462,50	EXCLUSIVA
56	UNID	672	R\$ 10,54	R\$ 7.082,88	EXCLUSIVA
57	UNID	110	R\$ 68,89	R\$ 7.577,90	EXCLUSIVA
58	CX	346	R\$ 6,90	R\$ 2.387,40	EXCLUSIVA
60	CX	421	R\$ 13,99	R\$ 5.889,79	EXCLUSIVA
61	CX	1.359	R\$ 3,04	R\$ 4.131,36	EXCLUSIVA
62	UNID	20.338	R\$ 0,24	R\$ 4.881,12	EXCLUSIVA
64	UNID	1.246	R\$ 10,00	R\$ 12.460,00	EXCLUSIVA
67	UNID	4.090	R\$ 1,80	R\$ 7.362,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

68	UNID	3.386	R\$ 1,21	R\$ 4.097,06	EXCLUSIVA
70	CX	311	R\$ 2,40	R\$ 746,40	EXCLUSIVA
74	UNID	1.799	R\$ 0,83	R\$ 1.493,17	EXCLUSIVA
77	UNID	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.672.868/0001-31**, em **R\$ 78.480,56** (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.093.584/0001-92**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
9	UNID	1.409	R\$ 5,09	R\$ 7.171,81	EXCLUSIVA
47	CX	85	R\$ 29,58	R\$ 2.514,30	EXCLUSIVA
48	CX	210	R\$ 36,30	R\$ 7.623,00	EXCLUSIVA
72	UNID	478	R\$ 4,99	R\$ 2.385,22	EXCLUSIVA
73	UNID	1.012	R\$ 3,00	R\$ 3.036,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.093.584/0001-92**, em **R\$ 22.730,33** (vinte e dois mil setecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA, CNPJ 47.699.350/0001-51**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
66	CX	178	R\$ 36,00	R\$ 6.408,00	EXCLUSIVA
83	UNID	245	R\$ 3,20	R\$ 784,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA, CNPJ 47.699.350/0001-51**, em **R\$ 7.192,00** (sete mil cento e noventa e dois reais).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.929.522/0001-48**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
33	CX	1.789	R\$ 2,50	R\$ 4.472,50	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.929.522/0001-48**, em **R\$ 4.472,50** (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **RODRIGO SILVA DE CARVALHO, CNPJ 15.787.817/0001-29**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
8	UNID	4.805	R\$ 0,29	R\$ 1.393,45	EXCLUSIVA
25	UNID	1.958	R\$ 0,35	R\$ 685,30	EXCLUSIVA
34	UNID	1.961	R\$ 0,80	R\$ 1.568,80	EXCLUSIVA
41	UNID	41.890	R\$ 0,14	R\$ 5.864,60	EXCLUSIVA
42	UNID	103.290	R\$ 0,25	R\$ 25.822,50	EXCLUSIVA
43	UNID	14.270	R\$ 0,42	R\$ 5.993,40	EXCLUSIVA
44	UNID	25.148	R\$ 0,85	R\$ 21.375,80	EXCLUSIVA
46	PCT	1.258	R\$ 23,85	R\$ 30.003,30	EXCLUSIVA
49	UNID	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00	EXCLUSIVA
75	UNID	4.047	R\$ 1,05	R\$ 4.249,35	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **RODRIGO SILVA DE CARVALHO, CNPJ 15.787.817/0001-29**, em **R\$ 97.551,50** (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 48.803.785/0001-67**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
6	ROLO	203	R\$ 12,38	R\$ 2.513,14	EXCLUSIVA
7	UNID	242	R\$ 6,00	R\$ 1.452,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 48.803.785/0001-67**, em **R\$ 3.965,14** (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

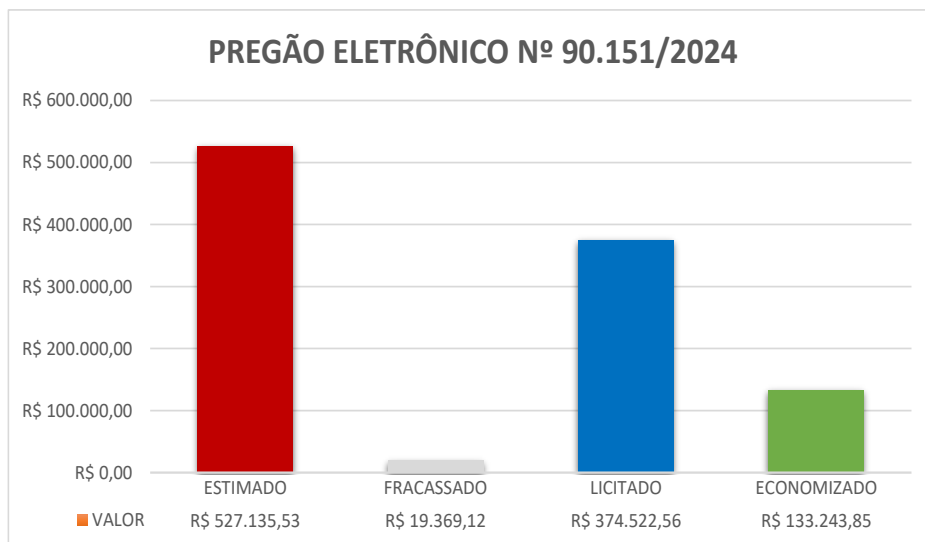


S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

Totalizando o certame em R\$ 374.522,56 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Itens Frustrados: 4, 38, 40, 45 e 63.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 133.243,85** (cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



- Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2024/121>.

Nova Friburgo/RJ, 03 de outubro 2024.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 063.454



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇA RARA DE NOVA FRIBURGO

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇA RARA DE NOVA FRIBURGO – **COMPCD-NF**, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada pelo COMPCD-NF, em 07 de fevereiro de 2025 em formato híbrido, através da Plataforma GOOGLE MEET e presencialmente na APAE-NF (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) com sede à Rua Ventura Spargolli, 292 - Prado - Nova Friburgo -RJ, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5018/2024 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Promulgar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doença Rara de Nova Friburgo- COMPCD-NF, eleita por aclamação para o mandato referente ao período: 07 de fevereiro de 2025/31 de dezembro de 2027, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dolores Daniela Affonso - CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Unidade de Nova Friburgo

Vice-Presidente: Amanda Lamego de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

1ª Secretária: Fernanda de Souza Pinto Monteiro - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 9ª Subseção de Nova Friburgo - RJ.

2º Secretário: Carlos Augusto Rodrigues e Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 07 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 24697/2024

Contrato: 031/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa EC2G Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ: 28.841.769/0001-51

Objeto: Fornecimento/serviços técnicos atuariais, para atender as necessidades do

Fundo de previdência Social de Nova Friburgo

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 75

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito